

Lei nº 38, de 16 de dezembro de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr. \$ 29.442,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros), atendendo a seguinte verba orçamentária:

1º - Serviços de Utilidade Pública

Limpeza Pública

Cessal Variável

Travista (um)

Cr. \$ 19.442,00

Eventuais

Despesas Imprevistas

Cr. \$ 20.000,00

Artigo 2º - Esta despesa será coberta com o saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafamar, 16 de dezembro de 1960.

O Prefeito
Antonio Garrido

Publicada nesta Secretaria Municipal, na data supra.

O Secretário Municipal